PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1676, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 22 de dezembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito Especial no valor de Cz$23.727.700,00 (vinte e tres milhões, setecentos e vinte sete mil e setecentos cruzados), destinado ao "Fundo Municipal de Habitação", para atender as despesas decorrentes da Execução do "Programa Municipal de Habitação" de acordo com o que estabeleceu os artigos 1º e 2º da Lei 1659 de 16/10/86.

Art. 2º - O presente crédito, autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cz$	200.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cz$	138.500,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS	Cz$	40.500,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz$	100.000,00
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	Cz$	8.000,00
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS		
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cz$	20.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz$	7.730.800,00
4.1.2.0 - EQUIP. MAT. PERMANENTE	Cz$	2.889.900,00
4.1.3.0 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	Cz$	12.500.000,00

LEI Nº 1676, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

4.2.0.0 -	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.4.0 -	AQUIS. TITULOS DE CRÉDITO	Cz$	50.000,00
4.2.6.0 -	CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS E FINANCEIRAS	Cz$	50.000,00
	TOTAL	Cz$	23.727.700,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Especial aberto no art. 1º desta Lei, caso seja necessário para o cumprimento do Programa Municipal de Habitação no exercício de 1987.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado também a realizar operações de Créditos com estabelecimentos Oficiais de Crédito para o atendimento do Programa Municipal de Habitação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

C E R T I D Ã O

MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA MACHADO, Oficial do Cartório do Registro Civil das - Pessoas Naturais e Anexos desta cidade - de Mococa, Estado de São Paulo, na forma de Lei etc...

C E R T I F I C A nos termos do art.55 , § 4º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e também em cumprimento à determinação da Egrégia Corregedoria Geral/ da Justiça, de haver nesta mesma data registrado no livro nº 1, Fls 2 verso, e posteriormente procedido ao arquivamento da Lei nº1669, de 29.12.86, da Lei nº 1670, de 29.12.86, da Lei nº1671, de 29.12.86, da Lei nº 1672, de 29.12.86, da Lei nº 1673, de 29.12.86, da Lei nº 1674, de 29.12.86, da Lei nº1675, de 29.12.86, da Lei nº 1676, de - 29.12.86, da Lei nº 1677, 29.12.86, da Lei nº 1678, de 30.12.86, da Lei nº 1679, de 30.12.86 e do Decreto nº 1624, de 29.12.86, da Prefeitura Municipal de Mococa, TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. MOCOCA, 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e oitenta e - seis (1986). Eu, Maria José M da S Machado, Oficial do Registro Civil, a datilografei e subscrevi.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MARIA JOSÉ M DA S MACHADO
Escrivã
MOCOCA — E. S. Paulo